

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 231/2001

Dispõe sobre o reembolso ao órgão ou entidade cedente, nos casos de afastamento de servidores ou empregados públicos para, sem prejuízo de vencimentos, prestarem serviços na Prefeitura do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ocorrendo a cessão, mediante requisição, de servidor ou empregado público da Administração direta, indireta ou fundacional, Federal, Estadual ou de outros Municípios, para prestar serviços na Prefeitura do Município de São Paulo, junto à Administração direta, indireta ou fundacional, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, fica autorizado o reembolso das importâncias pagas a título de remuneração pelo órgão ou entidade cedente. Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo aplica-se, apenas, nas hipóteses em que, na forma da legislação do órgão ou entidade cedente, houver transferência do encargo financeiro ao cessionário.

Art. 2º - A efetivação do reembolso competirá à Secretaria das Finanças e Desenvolvimento Econômico, mediante o fornecimento mensal, pelo órgão ou entidade cedente, dos respectivos demonstrativos dos valores devidos.

Art. 3º - Os servidores afastados, ocupantes de cargos em comissão, poderão receber a Gratificação de Gabinete, instituída pelo artigo 100 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, desde que percebam vantagem de igual natureza pelo órgão de origem.

Art. 4º - O Executivo poderá expedir, se necessário, atos relativos à aplicação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

JOÃO ANTONIO

Vereador do PT

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo, que dispõe sobre o reembolso ao órgão cedente no caso de afastamento de servidor para prestar serviços na Prefeitura de São Paulo, sem prejuízo de vencimentos.

Tal propositura objetiva ampliar as possibilidades da Municipalidade buscar quadros experientes da Administração Pública, nos mais diversos níveis de governo, para atuarem junto à Prefeitura de São Paulo.

Não obstante os méritos da medida analisada, entendemos que para que seus objetivos sejam plenamente atingidos, sua redação deve deixar claras as possibilidades de contratação de servidores atuantes tanto junto à Administração direta, quanto às Administrações indireta e fundacional. Além disso, e em sentido inverso, o Projeto de Lei também não pode deixar dúvidas quanto às possibilidades de contratação não só pela Administração Direta municipal, como também por autarquias, empresas públicas e fundações.

É nesse sentido que apresentamos o presente substitutivo à propositura em tela para apreciação e aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal."

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 231/01

Trata-se o presente de substitutivo apresentado em Plenário, na forma do artigo 270 do Regimento Interno, ao projeto de lei nº 231/01, que visa dispor sobre reembolso ao órgão ou entidade cedente, nos casos de afastamento de servidores ou empregados públicos para, sem prejuízo de vencimentos, prestarem serviços na Prefeitura do Município de São Paulo. O substitutivo apresentado visa aperfeiçoar o projeto original sem modificações, no entanto, que alterem a fundamentação jurídica já exarada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Face ao exposto, opina-se pela

LEGALIDADE

No mérito, nada há a opor ao substitutivo apresentado, que tem o intuito de melhorar o projeto original, adequando-o melhor as necessidades do Município.

Face ao exposto, o parecer das comissões de mérito é

FAVORÁVEL

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor ao substitutivo, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"